

Estudo Técnico Preliminar 490/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 029029/2024

2. Descrição da necessidade

Desde sua primeira notificação em 1820 (BOSCOS et al, 2014), o Tumor Venéreo Transmissível (TVT) é considerado a neoplasia de ocorrência natural mais antiga no mundo (MURCHINSON et al, 2014). Cães jovens sexualmente ativos, principalmente os errantes, estão mais propensos ao contágio (BOSCOS et al, 2014), considerando a facilidade em que ocorre o contato e a cruza com diversos indivíduos.

Como indica a Organização Mundial da Saúde (OMS), há cerca de 20 milhões de cães abandonados apenas no Brasil, e estes estão vulneráveis à contaminação pelo TVT. Esse é um dos maiores motivos para que essa doença seja uma das neoplasias que mais afetam cães no país no século XXI.

A enfermidade irá ocorrer uma vez que há implantação de células tumorais de um animal acometido pela doença para um indivíduo saudável. Alguns cânceres têm componente hereditário. A grande diferença do TVT é que ele sofreu uma mutação no passado e, em vez de morrer no animal, adquiriu o comportamento de transmissibilidade. Ele não é passado de geração em geração, mas sim pelo contato. A doença acomete animais hígidos, frequentemente através da monta ou comportamentos ditos naturais, como lambeduras excessivas, o ato de farejar e mordeduras.

O TVT é prontamente relacionado ao sistema genital, porém lesões características podem ser implantadas na cavidade oral, boca, nariz e inclusive pele, e com mais raridade no globo ocular (PEREIRA et al, 2017). Essas lesões são descritas na macroscopia como lesões superficiais de 1-3 mm, podendo evoluir posteriormente para uma proliferação excessiva de células com um ou múltiplos nódulos friáveis e hemorrágicos na mucosa, de 5 a 7 cm, em formato de couve-flor, que sangram com facilidade, tem um odor bastante desagradável e característico e, às vezes apresentam úlceras.

Com isso, buscando evitar a proliferação e o crescente número de óbitos em animais errantes ocasionados pelo TVT, a Prefeitura de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente objetiva credenciar estabelecimentos veterinários dentro dos limites do município para a prestação do serviço visando realizar a consulta para diagnosticar o TVT e com isso iniciar o tratamento com sessões de quimioterapia para a retirada do tumor, castração e chipagem desses animais no final do tratamento

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Bem-Estar Animal - DEBA	Rodrigo Adolpho Brasil de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1.1 Para se habilitar ao Credenciamento, as pessoas jurídicas com estruturas adaptadas em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária, deverão preencher a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

4.1.2 Ser digitada em papel timbrado da pessoa jurídica, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade;

4.1.3 Declarar estar ciente das condições deste Edital de Credenciamento e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação deste Chamamento Público, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Editais de Chamada Pública, total concordância com os valores da TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS.

4.1.4 Ser datada e assinada pelo representante legal;

4.1.5 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado nulo, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram a nulidade anterior;

4.1.6 A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Credenciamento.

4.1.7 Declaração de possuir estrutura física e condições técnicas para executar todos os procedimentos descritos no Edital de Credenciamento bem como concordar com a obrigatoriedade de prestar todos os serviços constantes no mesmo.

4.1.8 O credenciamento poderá ser requerido a partir da publicação, e estará permanentemente aberto enquanto estiver demanda e estiver válido os contratos firmados, que tiverem origem no presente termo de credenciamento.

4.1.9 Mensalmente o Município através de Comissão Especial analisará os requisitos do presente termo de credenciamento, podendo rescindir o contrato das credenciadas que não atenderem as demandas propostas nesse Edital e no Contrato Firmado.

4.1.10 Qualquer interessado e a qualquer tempo, poderá interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Especial.



4.1.11 Não será credenciado o interessado que porventura tenha sido penalizado por qualquer órgão público e que esta penalidade esteja sem mais possibilidade de recurso. A apuração da penalidade será juntada ao pedido de credenciamento e da mesma forma poderá ser objeto de denúncia por qualquer um dos interessados do presente edital de credenciamento.

4.1.12 Dessa impossibilidade de credenciamento o interessado terá direito a vistas e consequentemente dentro do prazo legal apresentar suas alegações e recursos que entender necessários sob pena de, não o fazendo ser excluído do processo.

4.2 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido que ofereçam condições de análise.

4.2.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

4.2.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

4.2.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.2.5 O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

4.2.6 Os documentos a serem apresentados são:

a) Solicitação formal de Credenciamento, contendo:

a.1) Indicação do número do edital e objeto de interesse;

a.2) Nome Completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

a.3) Assinatura do proponente.

a.4) Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:

a.4.1) Documento de identidade de fé pública;

a.4.2) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;
- e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- l) Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II, deste Edital;
- m) Comprovante de Inscrição e da regularidade da empresa no CRMV-RR – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima;
- n) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- o) Alvará Sanitário Municipal vigente, compatível com o serviço a ser prestado.
- p) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

4.2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.2.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

4.2.9 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da apresentação do invólucro, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

4.2.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez habilitada no certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

4.2.12 A Credenciada deverá apresentar documentos complementares relativos à qualificação como relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, contendo as informações relativas anexando:

a) cópia dos registros profissionais no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, na unidade federativa onde prestará o serviço;

4.2.13 Informar a relação de equipamentos (especificar e quantificar);

4.2.14 Informar os dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da empresa e/ou entidade, que assinará o contrato; Vide item 3.2 alínea a.4

4.2.15 Indicação do responsável técnico e respectivo Curriculum Vitae resumido anexando:

a) cópia da Carteira de Registro Profissional;

b) cópia do diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;

c) Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Veterinário Responsável pela estrutura inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com prazo de validade em vigor. A ART deverá ser emitida pelo Médico Veterinário constante no Certificado citado no item 3.2 alínea m).

4.2.16 Declaração de que a Credenciada não possui servidor público ou outras esferas públicas ocupando cargo em comissão como representante legal e (ou) membro da Diretoria e (ou) Sócio Administrador e (ou) Proprietário e (ou) Presidente da empresa prestadora que busca Credenciamento;

4.2.17 Declarar cumprimento das condições de habilitação estabelecidas neste Edital, inclusive com os valores da TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS;

4.2.18 Declaração de horário de atendimento da Credenciada;



4.2.19 A contratada deverá seguir as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de Março de 2018.

4.2.20 Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com cópia disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou de qualquer outro interessado;

4.2.21 Obs. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, exceto aqueles gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet ou poderão ser autenticados pelos profissionais responsáveis pelo recebimento dos documentos.

4.2.22 Todos os documentos dos anexos deverão ser datados e assinados pelo representante legal.

4.2.23 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado nulo, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram a nulidade anterior.

4.2.24 As Certidões apresentadas deverão ter prazo de validade, dentro do estabelecido pelo órgão expedidor;

4.2.25 As Certidões que não indicarem o prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

4.2.26 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

4.2.27 A Comissão Especial analisará, avaliará a documentação e oficiará habilitando ou desabilitando a interessada.

5. Levantamento de Mercado

Considerando as razões de necessidade apresentadas no item 3 deste ETP, o setor técnico demandante concluiu que o Credenciamento de empresas especializadas em serviços médico-veterinários para a realização de consulta, tratamento (sessões de quimioterapia) e castração de animais abandonados diagnosticados com TVT (Tumor Venéreo Transmissível) na cidade de Boa Vista – RR é a medida que melhor atende a solução dos problemas ocasionados pelo TVT.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente documento tem como finalidade fundamentar o Credenciamento de empresas especializadas em serviços médico-veterinários, para realização de consultas e exames para diagnóstico em animais com TVT, tratamento com sessões de quimioterapia até a retirada do tumor, castração dos animais no final do tratamento,



bem como promover um melhor controle e diminuição de casos do TVT nos animais que estão abandonados na cidade de Boa Vista-RR.

6.2 As especificações técnicas contidas

no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Código CATSER	Especificação	Und.	Qtd.
01	14001	Consulta	Serviço	360
02	14001	Quimioterapia	Serviço	1.800
03	14001	Castração e Chipagem	Serviço	360

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 385.200,00

8.1 Contudo, salientamos que os valores estimados individuais por item, são meramente ilustrativos para previsão de futura despesa, não sendo, portanto, os valores oficiais para elaboração de proposta de preços no certame licitatório.

8.2 Os valores oficiais para disputa serão elaborados pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLIC após ampla pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução,

fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O próprio TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico uma página dedicada a orientações para as aquisições públicas, denominada “Riscos e Controles nas Aquisições” (<https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/>). Especificamente no tópico “Justificativas para o parcelamento ou não da solução”, o TCU aponta o seguinte risco: “Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”. E recomenda, para este caso, que “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

Ainda no mesmo tópico, em sentido diferente, aquele Corte de Contas prevê o risco de “Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução”, devendo a equipe de planejamento da contratação avaliar o parcelamento ou não do objeto de modo a evitar o risco supracitado.

Para o presente processo, verifica-se, em resposta às questões sobre o risco do não parcelamento, que é possível dividir a solução. Também não se pode asseverar que haverá perda de escala com a divisão. Cabe, entretanto, ponderar que a divisão da solução ou antes a aquisição por itens em vez de lotes se mostra economicamente menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor competitividade, o que não responde positivamente a duas das quatro questões sobre o parcelamento da solução.

O fato de as licitações por registro de preços contemplarem entregas parceladas e mesmo imprevisíveis, o que aliado ao baixo valor material de um item pode desestimular os potenciais fornecedores. Ao se realizar o agrupamento de itens em lotes, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados.

Outro fator a considerar é o pós licitação. Não são raros os casos de a Administração, licitado o item e assinada a ata de registro de preços, solicitar a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega e mesmo a recusa em entregar, o que pode ser verificado mediante diversos pedidos de liberação de fornecimento e mesmo por meio da instauração de processos sancionadores, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.



Ressalta-se que a formação dos grupos baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de serviço de tratamento médico-veterinário, ou seja, para que a realização do serviço aconteça em sua integralidade, todos eles precisarão estar disponíveis ao mesmo tempo para a perfeita realização dos serviços. A diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações de extensão.”

Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam: a) compatibilidade técnica dos itens agrupados; b) ampliação do número de interessados na licitação; e c) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratação Anual do Município encontra-se em fase de elaboração, razão pela qual impossibilita, neste momento, a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento, conforme Ofício n.7114/2024/GAB /SMLIC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com o presente Credenciamento, a SEMMA almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:



12.1.1 Controle de doenças de contato e sexualmente transmissíveis;

12.1.2 Prevenção ao desenvolvimento de neoplasia mamária;

12.1.3 Com o êxito do tratamento, as chances de adoção aumentam em relação aos animais inteiros;

12.1.4 Gera grande impacto no controle comportamental associados aos hormônios gonodais;

12.1.5 Diminuição de fuga, agressividade e diminuição de taxas de abandono, além da diminuição da demarcação territorial;

13. Providências a serem Adotadas

Entendemos que a capacitação de servidores nomeados para a gestão e fiscalização do contrato poderá ser uma medida a ser adotada previamente pela Administração, tendo em vista que, por se tratar de um serviço de natureza técnica, torna-se necessário um maior acompanhamento aos agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos quanto:

- a. O emprego apurado dos recursos públicos;
- b. À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- c. Evitar a propagação de doenças de relevância para a saúde pública;
- d. A observância de meios que busquem evitar a superpopulação de animais em situação de rua advindas das crias indesejadas, pode reduzir o número de animais abandonados diminuindo o risco de transmissão de novas doença;
- e. Essa observância evita afetar a biodiversidade com a competição e o consumo descontrolado de recursos naturais, ocasionando a produção de resíduos que podem poluir o meio ambiente;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR elaborado, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUSANI DA SILVA SANTOS

assessora



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 12:12:10.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS

secretario municipal

